

Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento

Aviso n.º 6780/2005 (2.ª série). — O conselho de administração do Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento, analisada a proposta/DIL/2575, de 9 de Junho de 2005, da comissão de avaliação de transferências, relativa ao pedido de transferência da Farmácia Raposo, sita na Avenida das Tulipas, 14-A, Miraflores, na freguesia de Algés, concelho de Oeiras, distrito de Lisboa, formulado em 1 de Junho de 2004, ao abrigo do n.º 16.º da Portaria n.º 936-A/99, de 22 de Outubro, alterada pelas Portarias n.ºs 1379/2002, de 22 de Outubro, 168-B/2004, de 18 de Fevereiro, e 865/2004, de 19 de Julho; Considerando que:

- Para o local pretendido não existe aberto concurso para instalação de farmácia (n.º 16.º, n.º 1, da citada portaria);
- A farmácia dispõe de alvará emitido há mais de cinco anos (n.º 2 do mesmo número);
- Foi publicado aviso na 2.ª série do *Diário da República*, possibilitando que as restantes farmácias do concelho igualmente concorressem (n.º 3 do citado preceito);
- Não houve qualquer outra candidatura à pretendida transferência;
- Foram ouvidas a ARS e a câmara municipal interessadas, tendo os respectivos pareceres sido favoráveis à transferência;

Deliberou em sessão do conselho de administração de 24 de Junho de 2005 (acta n.º 39/CA/2005) deferir o pedido de transferência da Farmácia Raposo para a Avenida das Tulipas, lote 52, A-B, Miraflores, freguesia de Algés, concelho de Oeiras, distrito de Lisboa, nos termos do n.º 6 do n.º 16.º da Portaria n.º 936-A/99, de 22 de Outubro.

1 de Julho de 2005. — Pelo Conselho de Administração, o Presidente, *Rui Santos Ivo*.

Deliberação n.º 964/2005. — Considerando que o Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento (INFARMED), no exercício da sua actividade de avaliação de produtos cosméticos e de higiene corporal, verificou que os produtos *Eye Cream* e *Essential Mask* (+essential oils), ambos da marca *Karin Herzog*, cujo responsável pela colocação no mercado nacional é a firma ALQUIFARMA, L.ª, contém colestalciferol;

Considerando que o ergocalciferol e o colestalciferol (vitaminas D2 e D3) constam do anexo II ao Decreto-Lei n.º 100/2001, de 28 de Março, com a referência n.º 335, não podem estas substâncias ser incluídas na composição dos produtos cosméticos e de higiene corporal;

Considerando que, face ao exposto, se verifica o incumprimento do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 100/2001, de 28 de Março (artigo 4.º da Directiva n.º 76/768/CEE, de 27 de Julho), o conselho de administração do INFARMED delibera ordenar a retirada do mercado dos produtos *Eye Cream* e *Essential Mask* (+essential oils), da marca *Karin Herzog*. A presente deliberação deve ser notificada à firma responsável pela introdução do produto no mercado nacional.

24 de Junho de 2005. — O Conselho de Administração: *Rui Santos Ivo*, presidente — *António Faria Vaz*, vice-presidente — *Alexandra Bordalo*, vogal.

Deliberação n.º 965/2005. — Considerando que a firma GlaxoSmithKline, Produtos Farmacêuticos, L.ª, comunicou ao Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento (INFARMED), que irá proceder à recolha voluntária dos lotes n.ºs 4011 e 4012, validade de Fevereiro de 2007, do medicamento *Alkeran*, *Melfalano*, 50 mg, solução injectável, em virtude de terem sido detectadas no mercado da União Europeia duas embalagens com uma coloração atípica do pó, encontrando-se uma das embalagens com fissuras no frasco, podendo assim estar comprometida a esterilidade do produto;

Considerando que a firma GlaxoSmithKline, Produtos Farmacêuticos, L.ª, informa que em Portugal foram distribuídos os lotes n.ºs 4011 e 4012, validade de Fevereiro de 2007, do medicamento *Alkeran*, *Melfalano*, 50 mg, solução injectável;

Considerando que o medicamento em causa não se encontra registado em Portugal, sendo distribuído pela GlaxoSmithKline, Produtos Farmacêuticos, L.ª, ao abrigo das autorizações de utilização especial (AUE);

Considerando que a sociedade GlaxoSmithKline, Produtos Farmacêuticos, L.ª, confirmou ao INFARMED a intenção de proceder à recolha voluntária dos lotes em causa;

Assim, por razões de precaução e zelo pela saúde pública, o conselho de administração do INFARMED, ao abrigo do artigo 10.º, n.º 2, alínea i), do Decreto-Lei n.º 495/99, de 18 de Novembro, nos termos do artigo 15.º, n.º 1, alínea b), do Decreto-Lei n.º 72/91, de 8 de Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 272/95, de 23 de Outubro, delibera ordenar a retirada do mercado dos lotes n.ºs 4011 e 4012,

validade de Fevereiro de 2007, do medicamento *Alkeran*, *Melfalano*, 50 mg, solução injectável, distribuídos em Portugal pela GlaxoSmithKline, Produtos Farmacêuticos, L.ª, ao abrigo das autorizações de utilização especial (AUE), bem como comunicar às entidades envolvidas no circuito de distribuição deste medicamento a suspensão da sua utilização.

A presente deliberação deve ser notificada à sociedade GlaxoSmithKline, Produtos Farmacêuticos, L.ª

1 de Julho de 2005. — O Conselho de Administração: *Rui Santos Ivo*, presidente — *António Faria Vaz*, vice-presidente — *Manuel Neves Dias*, vogal.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Gabinete da Ministra

Despacho n.º 15 500/2005 (2.ª série). — 1 — Considerando o disposto no n.º 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 208/2002, de 17 de Outubro, e ao abrigo do artigo 4.º do Decreto Regulamentar n.º 10/2004, de 28 de Abril, dou por finda, a pedido dos interessados, a designação, no âmbito da Direcção Regional de Educação do Centro, dos seguintes coordenadores educativos identificados por área de intervenção:

Castelo Branco:

Licenciada Maria Clara Oliveira Nunes de Almeida da Cruz Moreira, professora do quadro de nomeação definitiva da Escola Secundária Nuno Álvares, em Castelo Branco.

Licenciado Carlos Barata de Almeida, professor do quadro de nomeação definitiva da Escola Básica 2,3 Serra da Guardunha.

2 — O presente despacho produz efeitos a contar da data da sua assinatura.

28 de Junho de 2005. — A Ministra da Educação, *Maria de Lurdes Reis Rodrigues*.

Despacho n.º 15 501/2005 (2.ª série). — 1 — Considerando o disposto no n.º 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 208/2002, de 17 de Outubro, e ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 4.º e 5.º do Decreto Regulamentar n.º 10/2004, de 28 de Abril, nomeio, no âmbito da Direcção Regional de Educação do Centro, os seguintes coordenadores educativos designados por área de intervenção:

Aveiro:

Mestre Helena Maria de Oliveira Dias Libório, professora do quadro de nomeação definitiva da Escola Secundária com 3.º Ciclo Dr. Jaime Magalhães Lima, Esigueira, Aveiro.

Castelo Branco:

Licenciada Maria Laurinda Martins Pires Sanches, professora do quadro de nomeação definitiva da Escola Secundária Amato Lusitano, Castelo Branco.

2 — O presente despacho produz efeitos a contar da data da sua assinatura.

29 de Junho de 2005. — A Ministra da Educação, *Maria de Lurdes Reis Rodrigues*.

Rectificação n.º 1224/2005. — Por ter sido publicado com inexactidão o despacho n.º 6649/2005 (2.ª série), no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 63, de 31 de Março de 2005, que visa estabelecer a equiparação entre as habilitações académicas adquiridas no passado em estabelecimentos de ensino público, particular ou cooperativo, com actividade reconhecida pelo Ministério da Educação à data da emissão do respectivo certificado de habilitações, e o seu enquadramento em função dos planos de estudo em vigor, importa proceder às seguintes rectificações:

No n.º 3 onde se lê «do anexo I do presente despacho» deve ler-se «do anexo I ao presente despacho».

No n.º 5 onde se lê «do anexo II do presente despacho» deve ler-se «do anexo II ao presente despacho».

No n.º 7 onde se lê «do anexo III do presente despacho» deve ler-se «do anexo III ao presente despacho».

Novamente se publica na íntegra o anexo I ao presente despacho.

17 de Junho de 2005. — A Chefe do Gabinete, *Maria José Morgado*.